

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI-RS**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2016**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS**, através da **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no Anexo I, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo constituída para esse fim, designada através da Portaria nº 03, de 04 de abril de 2016;

1.2 O processo de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalhos de nível médio e técnico, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com os artigos 236/240 da Lei Municipal nº 424/2002 e Lei Municipal 1683/2016.

1.3 A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas são as definidas no Anexo V, deste Edital.

#### **2. - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. As inscrições serão efetuadas no período de 11 a 15 de abril de 2016, das 09h00min às 15h00min, na Câmara Municipal desta cidade, situada na Rua Bento Gonçalves, 116, centro, Piratini-RS, CEP: 96.490-000.**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Edital contido no anverso desta esteve afixado no painel de publicações da Câmara Municipal de Piratini, no período compreendido entre os dias 08/04/2015 e 17/05/2016.

Piratini-RS, 17 de maio de 2016

  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Diretor da Câmara Municipal de Piratini



2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.1.2 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.1.3 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão brasileiro a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

2.1.4. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

2.1.6. Ter idade mínima de 18 anos;

2.1.7. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo V, deste Edital;

2.1.8. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

3. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente.

3.1. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.1.1 a 2.1.8.

3.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

3.4. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

3.5. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

3.6. Preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no anexo II, deste Edital;

3.7. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Edital contido no anverso desta esteve afixado no painel de publicações da Câmara Municipal de Piratini, no período compreendido entre os dias 08/04/2015 e 17/05/2016.

Piratini-RS, 17 de maio de 2016

  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Diretor da Câmara Municipal de Piratini



autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.1.1 a 2.1.8., autenticados e/ou com a apresentação do original a fim de serem conferidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.8. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em etapa única, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**:

4.1.1. **ETAPA ÚNICA:** Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 100 (cem) pontos, conforme disposto no Anexo III, deste Edital;

#### **5. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE**

5.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo IV, deste Edital, devendo ter em anexo: a) cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais; b) comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.

5.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

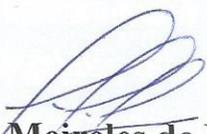
5.2.1. Declaração assinada pelo empregador ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos;

5.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Edital contido no anverso desta esteve afixado no painel de publicações da Câmara Municipal de Piratini, no período compreendido entre os dias 08/04/2015 e 17/05/2016.

Piratini-RS, 17 de maio de 2016

  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Diretor da Câmara Municipal de Piratini

